



Código de Ética e Conduta

Mensagem do Conselho de Administração e da Diretoria

A você, que faz parte da Rota da Liberdade,

Cuidar de uma rodovia é, antes de tudo, cuidar de pessoas.

Cada quilômetro que operamos conecta quem trabalha, quem estuda, quem empreende, quem visita e quem mora nas regiões que servimos. Por trás de cada viagem há uma história que depende de nós, da qualidade do asfalto, da sinalização, do atendimento que prestamos e, acima de tudo, da conduta que adotamos em cada decisão.

Na Rota da Liberdade, ética e integridade não se demonstram apenas em grandes decisões ou em declarações institucionais. Elas se revelam na forma como conduzimos o trabalho, enfrentamos dilemas e tomamos nossas decisões, independentemente do contexto, das circunstâncias ou de quem esteja à nossa frente. Afinal, é a coerência entre o que fazemos e o que defendemos que constrói, todos os dias, a confiança em nós depositada.

Por essa razão, apresentamos o nosso Código de Ética e de Conduta, o qual não se trata de um simples conjunto de exigências formais, mas da expressão escrita do que a Rota da Liberdade acredita e da forma como conduzimos, enquanto empresa e pessoas, nossas atividades.

Acreditamos que relações sólidas começam com regras claras e que sejam conhecidas e compreendidas por todos. Quando cada um sabe e entende suas responsabilidades e atua com transparência e respeito, as decisões se tornam mais seguras, as relações mais previsíveis, o que permite que a confiança mútua se fortaleça naturalmente.

É assim que escolhemos trabalhar.

Este Código reflete o compromisso que assumimos e deve orientar as nossas escolhas, relações e a forma como conduzimos nossas atividades. Sempre que se confrontar com uma conduta incompatível com os princípios aqui elencados, com a legislação ou com nossas políticas, utilize nossos canais de denúncia, eles estão abertos 24 horas para ouvir a todos.

Assim, cada um de nós contribui para fortalecer a confiança, a ética e a integridade que sustentam a Rota da Liberdade.

Conselho de Administração e Diretoria

Belo Horizonte, Junho de 2026.

Como usar este Código

Este Código reúne os princípios e padrões de conduta que orientam a atuação da Rota da Liberdade e servem de referência para a elaboração e aplicação das demais políticas, normas e procedimentos internos, os quais detalham e operacionalizam seus direcionamentos. Em caso de dúvida quanto à interpretação ou aplicação de suas disposições, a área de *Compliance* e Integridade deverá ser consultada.

O documento está organizado em sete blocos temáticos:

Bloco	Tema
1	Nossa identidade e compromissos
2	Ambiente de trabalho
3	Ética, integridade e anticorrupção
4	Relacionamentos externos e serviço ao usuário
5	Proteção de ativos, dados e informações
6	Canal de denúncias e consequências
7	Disposições finais

O teste da decisão correta

Sempre que surgir dúvida sobre como agir, recomenda-se formular as seguintes perguntas, nesta ordem:

1. A conduta está de acordo com a lei?
2. Ela está em conformidade com os valores e as políticas internas da Rota da Liberdade?
3. Eu ficaria confortável se meu gestor, a Diretoria ou o Poder Público tivessem pleno conhecimento do que estou fazendo ou prestes a fazer?

Caso a resposta a qualquer dessas perguntas seja negativa, ou a dúvida persista, consulte a área de *Compliance* antes de agir.

Buscar orientação é uma demonstração de responsabilidade e compromisso com a integridade, e nunca será interpretado em prejuízo de quem a solicita.

1. Quem somos e o que nos move

A Rota da Liberdade é responsável por operar e cuidar de uma rodovia que conecta pessoas, cidades e oportunidades. Como concessionária, assumimos o compromisso de prestar um serviço seguro, eficiente e sustentável, sempre com respeito à legislação, ao contrato de concessão e às pessoas que dependem do nosso trabalho. Cada decisão, seja no escritório, na pista ou em uma obra, contribui para construir a confiança que a sociedade deposita em nós.

A Missão, a Visão e os Valores apresentados a seguir expressam, em poucas palavras, as diretrizes que orientam as nossas decisões, pois definem a razão de existirmos, aonde queremos chegar e como pretendemos fazer isso.

Não se trata de uma mera declaração de intenções, mas dos critérios orientadores das nossas decisões e a base sobre a qual se constroem as demais políticas e normas internas da Concessionária.

Missão: conectar de forma segura, eficiente e sustentável, pessoas, territórios e oportunidades, por meio de uma atuação pautada pela integridade, pelo respeito às pessoas e aos territórios e pelo compromisso com o desenvolvimento das regiões em que atuamos.

Visão: consolidar uma gestão de referência em segurança viária, transparência e conduta ética, capaz de gerar valor real para a companhia, para nossos parceiros e colaboradores e para as pessoas que utilizam, todos os dias, as rodovias sob nossa responsabilidade.

Valores em prática

Segurança: a proteção da vida orienta nossas decisões e nossas atividades, porque nenhum resultado é mais importante do que a segurança das pessoas.

Integridade: ética e responsabilidade norteiam nossa atuação. Por isso, cumprimos a legislação e os compromissos que assumimos, rejeitando qualquer forma de corrupção, favorecimento indevido ou conduta incompatível com a integridade e o interesse público.

Transparência e Governança: tomamos decisões responsáveis, prestamos contas com clareza e cultivamos uma gestão transparente, apoiada em controles consistentes, diálogo permanente e relações de confiança.

Qualidade e Melhoria Contínua: buscamos excelência em cada entrega, aperfeiçoando continuamente nossos processos para oferecer serviços seguros, eficientes e confiáveis.

Sustentabilidade: promovemos o desenvolvimento de forma responsável, conciliando infraestrutura, preservação ambiental, valorização do patrimônio cultural, desenvolvimento social e compromisso com as presentes e futuras gerações.

Respeito às pessoas e aos territórios: valorizamos cada pessoa, comunidade e a identidade dos territórios onde atuamos, construindo relações baseadas no diálogo, no cuidado e no respeito.

É no dia a dia que estas diretrizes se concretizam, orientando nossas decisões, nossas relações e a forma como desempenhamos nossas atividades. Este Código não é um conjunto de regras estáticas, mas uma referência viva, que será ajustada com transparência sempre que a prática indicar essa necessidade.

Diante de dúvidas ou de situações que possam comprometer sua aplicação, buscar orientação antes de agir é parte da cultura de integridade que estamos construindo juntos.

1.1 Aplicabilidade e destinatários

a) Alcance em relação aos colaboradores

As disposições deste Código aplicam-se a todos os colaboradores da Concessionária Rota da Liberdade S.A., sem distinção de cargo, nível hierárquico, natureza do vínculo contratual ou localidade de atuação.

São considerados colaboradores da Rota da Liberdade, para os fins deste instrumento:

- administradores, diretores e conselheiros;
- empregados com vínculo empregatício formal;
- estagiários e jovens aprendizes;
- profissionais em período de experiência;
- colaboradores em regimes de trabalho remoto, híbrido ou em campo.

b) Obrigatoriedade de conhecimento

Todos os colaboradores devem conhecer e observar as disposições deste Código, formalizando **“Termo de ciência e compromisso” ao ingressarem nos quadros da Concessionária e sempre que houver atualização do documento.**

Suas diretrizes aplicam-se a todas as atividades realizadas em nome da Rota da Liberdade, independentemente do local de sua execução, e seu desconhecimento não afasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

c) Alcance em relação a terceiros

A integridade que buscamos construir não se limita às relações internas da Rota da Liberdade. Ela se estende a todos aqueles que de qualquer forma se relacionam conosco, e cuja conduta pode impactar diretamente na reputação da Concessionária e na confiança nela depositada.

Para os fins deste Código, **consideram-se terceiros** todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem integrar o quadro de colaboradores da Rota da Liberdade, mantenham com a Concessionária qualquer relação contratual ou comercial, atuando em seu nome, em seu benefício ou em sua representação.

Incluem-se nessa categoria, entre outros:

- fornecedores;
- prestadores de serviços;
- empreiteiras e subcontratadas;
- consultores;
- escritórios de advocacia;
- representantes comerciais;
- parceiros institucionais e demais pessoas ou entidades vinculadas à Concessionária por instrumento contratual, ainda que verbal.

Os **princípios e vedações que estruturam este Código, especialmente aqueles relacionados ao combate à corrupção, à prevenção de conflitos de interesse, ao respeito aos direitos humanos e ao relacionamento com agentes públicos, constituem o padrão mínimo de conduta exigido também de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais terceiros vinculados à Rota da Liberdade.**

As **obrigações específicas aplicáveis a esse público** estão detalhadas no **Código de Ética e Conduta para Terceiros**, que deve ser lido em conjunto com este documento e observadas em todas as relações contratuais mantidas com a Concessionária.

1.2 Papéis e responsabilidades

A construção de uma cultura de integridade é responsabilidade de todos, mas as obrigações variam conforme o nível de autoridade e influência de cada posição na estrutura da empresa:

Quem	Responsabilidades principais
Todos os colaboradores	Conhecer e cumprir este Código; agir com integridade em todas as relações profissionais; reportar irregularidades pelos canais adequados; cooperar com investigações internas; abster-se de qualquer ato de retaliação.
Líderes e gestores	Ser exemplo de conduta ética em todas as situações; garantir que as equipes conheçam e apliquem o Código; criar ambiente seguro para que sejam reportadas situações de desconformidade com as presentes diretrizes, com a legislação ou quaisquer outras regras aplicáveis às relações estabelecidas pela Rota da Liberdade; nunca pressionar ou autorizar subordinado a violar normas, ainda que para beneficiar a empresa.
Área de Compliance e Integridade	Coordenar o Programa de Integridade; receber, registrar e encaminhar denúncias e consultas; promover treinamentos periódicos; assessorar colaboradores e líderes; reportar as situações que chegam ao seu conhecimento ao Conselho de Administração e à Diretoria.
Conselho de Administração e Diretoria	Aprovar e revisar este Código; garantir os recursos necessários ao Programa de Integridade; supervisionar seus resultados; demonstrar, por suas decisões e comportamentos, o compromisso da empresa com a ética e efetividade das regras previstas neste Código.

Responsabilidade reforçada dos líderes

A responsabilidade dos gestores não se esgota no cumprimento pessoal das normas. Quem ocupa posição de liderança tem o dever de criar e manter um ambiente em que a conduta ética seja possível, incentivada e protegida. A conivência com uma violação — por omissão ou por ausência de providências — é, para os fins deste Código, tão grave quanto a violação em si.

1.3 Estrutura de governança da integridade

A integridade não se sustenta apenas em normas escritas, ela depende de uma estrutura clara de governança, com papéis bem definidos e mecanismos efetivos de supervisão.

Na Rota da Liberdade, essa estrutura é composta pelos seguintes níveis:

Conselho de Administração: a quem cabe aprovar este Código e suas revisões, definir o apetite a risco da Concessionária em matéria de integridade — inexistente quando estiverem em jogo a segurança das pessoas ou a legalidade da atuação da empresa —, acompanhar periodicamente os resultados do Programa de Integridade e ser exemplo de aplicação prática das diretrizes aqui estabelecidas.

Diretoria: incorporar as diretrizes deste Código à gestão cotidiana da empresa, assegurar os recursos necessários ao Programa de Integridade e responder, perante o Conselho de Administração, pela efetividade dos controles internos, ser exemplo de aplicação prática das diretrizes aqui estabelecidas.

Área de Compliance e Integridade: atuar com autonomia em relação às áreas de negócio, coordenar o Programa de Integridade, orientar colaboradores e terceiros, conduzir os treinamentos previstos neste Código, receber e apurar denúncias, assim como reportar-se diretamente ao Conselho de Administração sempre que a gravidade do assunto assim exigir.

Essa estrutura é revisada e fortalecida de forma contínua, acompanhando a evolução da Concessionária, de seus processos e dos riscos da operação, o que não afasta, em qualquer momento, a observância integral deste Código por todos os seus destinatários.

1.4 Base Normativa deste Código

Este Código foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável à Rota da Liberdade e ao setor de concessões de infraestrutura viária, com destaque para a Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto nº 11.129/2022 e Decreto Federal nº 12.304/2024, e, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 48.821/2024.

Ele observa, ainda, as obrigações assumidas no Contrato de Concessão nº 9493121/2026, celebrado com a SEINFRA/MG, em especial o Programa de Integridade previsto em seu Anexo 2, e tem como referência de boas práticas as normas ABNT NBR ISO 37001:2017 (sistema de gestão antissuborno) e ABNT NBR ISO 37301:2021 (sistemas de gestão de *compliance*).

O presente Código integra, também, a Política de Gestão de Riscos da Concessionária, que identifica e avalia periodicamente os riscos a que a operação está exposta. A cada revisão deste Código, essa avaliação de riscos será consultada, de modo que as disposições aqui previstas permaneçam aderentes à realidade da concessão — e não apenas a um modelo ideal.

2. Ambiente de Trabalho

A atuação da Rota da Liberdade começa pelas pessoas que tornam possível a prestação dos nossos serviços. Por isso, este capítulo reúne as diretrizes que orientam um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo e voltado ao desenvolvimento profissional de todos os colaboradores.

2.1 Saúde e Segurança no Trabalho

Na Rota da Liberdade, o cuidado com a vida dos nossos colaboradores é um dos vetores que orientam a forma como trabalhamos. Esse compromisso se traduz em programas de gestão de riscos ocupacionais, ações voltadas à saúde física e mental e medidas preventivas incorporadas ao nosso cotidiano, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

Por essa razão, são fornecidos os equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade sem qualquer custo, sendo indispensável o seu uso correto sempre que exigido, a fim de que o ambiente de trabalho seja mais seguro para todos e acidentes sejam prevenidos.

A promoção de um ambiente de trabalho seguro é responsabilidade de todos, por isso, é dever dos gestores e líderes assegurar o cumprimento das normas aplicáveis, disponibilizar os recursos necessários e atuar preventivamente na identificação e mitigação de riscos.

Aos demais colaboradores cabe observar as orientações de segurança, utilizar corretamente os equipamentos fornecidos e comunicar imediatamente situações que possam colocar pessoas ou a operação em risco.

Segurança psicológica. É a condição em que relatar um erro, expor uma preocupação ou solicitar apoio não exponha o colaborador a julgamento ou retaliação. Esse aspecto é determinante para que falhas de menor gravidade sejam identificadas e corrigidas antes de se converterem em problemas mais graves.

Nós incentivamos a identificação precoce de fatores psicossociais de risco e atuamos de modo a conscientizar, prevenir e acolher, buscando um ambiente de trabalho respeitoso, colaborativo e compatível com as atividades que executamos.

Todo colaborador tem o dever de comunicar acidentes, incidentes, quase acidentes, condições inseguras ou qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou da operação, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas e preventivas.

Cuidar da saúde e da segurança é um compromisso de todos que fazem parte da Rota da Liberdade.

2.1.1 Equipes em campo e operação rodoviária. Para os colaboradores que atuam em pórtico *freeflow*, serviços de manutenção e inspeção viária, atendimento e socorro a usuários, a segurança no trabalho está diretamente associada à segurança das rodovias em que atuamos.

É dever, dentre outros previstos em políticas específicas, de todo colaborador que atue em campo:

- sinalizar adequadamente qualquer intervenção na pista antes de iniciá-la;

- observar as normas técnicas de segurança aplicáveis à atividade desempenhada, em especial em obras, trabalhos em altura, operação de máquinas e serviços em instalações elétricas;
- observar limites de jornada e descanso compatíveis com a prevenção da fadiga, na condução de viaturas da Concessionária;
- não conduzir viaturas ou operar equipamentos sob efeito de álcool ou de substância que comprometa a capacidade de reação, conforme o item 2.6;
- no atendimento a ocorrências na via, sinalizar e proteger o local antes de prestar socorro a terceiros, preservando, em primeiro lugar, a integridade da própria equipe.

A Concessionária assegura às equipes operacionais os recursos, treinamentos e equipamentos necessários ao desempenho seguro de suas atividades, cabendo a cada colaborador utilizá-los de forma adequada e comunicar situações de risco.

2.2 Assédio moral e sexual

Qualquer forma de assédio é incompatível com os valores da Rota da Liberdade.

Nenhum resultado operacional ou meta justifica condutas abusivas ou desrespeitosas.

O que é assédio moral? a prática de condutas abusivas — ainda que aparentemente sutis ou apresentadas como brincadeira — que tenham por efeito humilhar, constranger, desqualificar, isolar ou intimidar uma pessoa no ambiente de trabalho.

O que é assédio sexual? qualquer conduta de natureza sexual não consentida, inclusive quando há uso de posição hierárquica ou de influência para obter, oferecer ou condicionar vantagens, benefícios ou favores dessa natureza.

Essas condutas são inaceitáveis entre colegas de mesmo nível hierárquico, entre superiores e subordinados, e nas relações com terceiros, usuários ou integrantes das localidades onde a Concessionária atua.

É dever de qualquer pessoa que sofra ou testemunhe situação de assédio relatá-la ao seu gestor, à área de *Compliance* e Integridade ou pelo Canal de Denúncias, descrito nas próximas seções deste Código.

Proteção ao relatante: os relatos poderão ser apresentados pelos canais disponibilizados pela Concessionária, inclusive de forma anônima, e serão tratados com confidencialidade, imparcialidade e respeito à boa-fé, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra quem comunicar suspeitas ou violações deste Código.

2.3 Discriminação e construção de um ambiente inclusivo

É vedado o tratamento desigual, a negação de oportunidades ou a exposição de uma pessoa a constrangimento em razão de características como raça, cor, etnia, origem, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, condição de saúde, estado civil, situação familiar ou convicção política e filosófica, ainda que apresentada sob a forma de comentário, piada ou brincadeira.

O que é equidade? É o reconhecimento de que pessoas diferentes podem necessitar de condições diferentes para acessar as mesmas oportunidades — seja a acessibilidade para uma pessoa com deficiência, seja o ajuste para atender às necessidades específicas.

Na Rota da Liberdade, a equidade pauta as nossas relações e buscamos promover um ambiente de trabalho inclusivo, em que todas as diferenças coexistam harmonicamente, permitindo a valorização das pessoas, a igualdade de oportunidades e o respeito às diferentes trajetórias, experiências e perspectivas.

Espera-se que todos contribuam para um ambiente em que diferenças sejam tratadas com respeito, diálogo e colaboração.

2.4 Liberdade de associação e relações sindicais

É assegurado a todo colaborador o direito de associar-se, ou não, a sindicatos e demais entidades de representação dos trabalhadores, sem que essa escolha implique favorecimento, prejuízo, constrangimento ou retaliação.

Valorizamos o diálogo e o respeito nas relações de trabalho e, por isso, reconhecemos as entidades sindicais como importantes representantes dos colaboradores, motivo por que mantemos com elas uma relação pautada pela boa-fé, pelo cumprimento da legislação e pela observância dos acordos e convenções coletivas, em alinhamento com os princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Pacto Global da ONU.

2.5 Respeito aos Direitos Humanos no quadro de colaboradores

É vedado, em qualquer hipótese:

- empregar menores de 16 (dezesesseis) anos;
- empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- o trabalho em condições análogas às de escravidão, incluindo a retenção de documentos pessoais, a servidão por dívida, jornadas exaustivas e condições degradantes de trabalho ou de alojamento.

Essas vedações aplicam-se à contratação direta e à atuação de equipes terceirizadas que trabalham sob supervisão da Concessionária em canteiros de obra e frentes de manutenção.

A Rota da Liberdade fiscaliza as condições de trabalho nesses locais, e qualquer indício de irregularidade é tratado com o mesmo rigor, independentemente do vínculo contratual de quem o praticar. As obrigações específicas exigidas de empreiteiras, subcontratadas e demais terceiros constam do Código de Ética e Conduta para Terceiros.

Qualquer colaborador, terceiro ou membro da sociedade que identifique indício de trabalho infantil ou de condições análogas à escravidão em canteiros, instalações ou veículos vinculados à Concessionária deve relatá-lo imediatamente pelo Canal de Denúncias.

As empresas contratadas e demais terceiros que atuem junto à Rota da Liberdade devem observar padrões equivalentes de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos, conforme previsto nos instrumentos contratuais e no Código de Conduta para Terceiros.

2.6 Uso de álcool e drogas

É vedado consumir, portar ou permanecer sob efeito de álcool ou de qualquer substância psicoativa não prescrita durante a jornada de trabalho, nas instalações da Concessionária ou na condução de viaturas e equipamentos.

Para colaboradores em funções operacionais, de campo ou de condução de veículos, essa vedação é absoluta, em razão da relação direta entre esses fatores e a segurança viária tratada no item 2.1.

Exceção. Em eventos institucionais previamente autorizados, poderá ser permitido o consumo responsável de bebidas alcoólicas, desde que não haja condução de veículos, operação de equipamentos, prestação de serviços ou qualquer situação que comprometa a segurança, a capacidade de julgamento ou a imagem da Concessionária

Colaboradores que enfrentem dificuldades relacionadas ao uso de álcool ou de outras substâncias podem buscar apoio junto às áreas de saúde ocupacional e de recursos humanos, que tratarão o caso com confidencialidade, sob perspectiva primariamente de saúde, e não disciplinar.

2.7 Desenvolvimento profissional e formação

A capacitação técnica e comportamental das equipes constitui investimento permanente da Concessionária, com oportunidades de desenvolvimento acessíveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo, área ou local de atuação.

É dever dos colaboradores e administradores participar, sempre que convocados, de treinamento sobre este Código de Conduta e Integridade e sobre as políticas a ele relacionadas, além dos treinamentos técnicos e de segurança exigidos para cada função.

A participação nesses treinamentos é registrada e acompanhada pela área de *Compliance* e Integridade, como parte da efetividade do Programa de Integridade.

Os gestores têm papel essencial na disseminação desta cultura, incentivando a participação das equipes, o compartilhamento de conhecimentos e o desenvolvimento contínuo dos colaboradores.

2.8 Exercício de Direitos Políticos pelos colaboradores

É assegurado a cada colaborador o direito de manifestar opiniões políticas, filiar-se a partidos, apoiar candidaturas e candidatar-se a cargos públicos, no âmbito estritamente pessoal.

Não é permitido:

- usar o nome, a marca, os recursos, as instalações ou o cargo ocupado na Rota da Liberdade para fins político-partidários;
- sugerir o apoio institucional da Concessionária a candidato, partido ou causa político-partidária;
- realizar campanhas, distribuir material ou promover manifestações de natureza eleitoral nas dependências da Concessionária.

O colaborador que se candidatar a cargo público deve comunicar o fato à área de *Compliance* e Integridade, para avaliação de eventual conflito de interesses, conforme tratado na seção 3 deste Código.

Situações que envolvam quaisquer das condutas tratadas nesta seção devem ser relatadas pelo Canal de Denúncias.

As disposições deste capítulo integram o Programa de Integridade e o sistema de gestão da Concessionária, contribuindo para a prevenção de riscos, a proteção das pessoas e a continuidade das operações. O descumprimento destas diretrizes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares previstas ao final deste Código, bem como as demais dispostas na legislação aplicável e nos instrumentos internos.

3. Ética, Integridade e Anticorrupção

As relações da Rota da Liberdade com agentes públicos, fornecedores, concorrentes e demais públicos de relacionamento são pautadas pela ética, pela integridade e pela transparência. Esta seção estabelece as diretrizes que orientam essas relações e os limites que não podem ser ultrapassados, em conformidade com a legislação aplicável e com o Programa de Integridade da Concessionária.

3.1 Conflito de interesses

O que é conflito de interesses? Ocorre quando um interesse pessoal, familiar, societário ou econômico — real ou aparente — de qualquer colaborador puder comprometer, ou parecer comprometer, a imparcialidade na tomada de decisões.

Como na Rota da Liberdade ética, integridade e responsabilidade são as bases de nossas ações, interesses pessoais, familiares ou de terceiros não podem influenciar, nem aparentar influenciar, a independência e a objetividade das decisões tomadas no exercício das atividades profissionais de nossos colaboradores.

A aparência também importa: Ainda que não exista benefício indevido ou influência efetiva, situações que possam gerar dúvida sobre a imparcialidade de uma decisão devem ser comunicadas e avaliadas previamente.

A confiança na atuação da Rota da Liberdade depende não apenas da correção das decisões, mas também da transparência com que são tomadas.

Podem configurar conflito de interesses, entre outras situações:

- o exercício de atividade profissional, remunerada ou não, em entidade que seja fornecedora, concorrente, parceira ou contraparte da Concessionária, que possa comprometer a independência do colaborador ou gerar concorrência de interesses;
- a participação societária, direta ou indireta, em fornecedor, concorrente ou contraparte da Concessionária;
- a existência de relação familiar, afetiva, econômica ou pessoal relevante com pessoa envolvida em processo decisório que possa afetar os interesses da Concessionária, inclusive agente público com atuação relacionada à concessão;
- a indicação ou o favorecimento, em processos de contratação ou seleção, de pessoa com a qual o colaborador, ou pessoa de seu relacionamento próximo, mantenha vínculo pessoal.

Ao identificar situação de potencial conflito de interesses, o colaborador deverá comunicá-la imediatamente à área de *Compliance* e Integridade, abstendo-se de participar da análise, negociação ou decisão até a manifestação da área competente

Quando a outra parte de uma transação da Concessionária for Parte Relacionada — sociedade controladora, controlada, coligada ou sob controle comum, ou pessoa a elas vinculada —, aplicam-se, adicionalmente às regras deste item, os critérios, as condições de mercado e as instâncias de aprovação previstos na **Diretriz de Transações com Partes Relacionadas** (DIR-GOV-RL-001), assim como no Código de Ética e Conduta para Terceiros.

3.2 Nepotismo

A contratação, a promoção, a avaliação de desempenho e a alocação de colaboradores devem ser pautadas por critérios objetivos, técnicos, de mérito e de adequação à função, sendo vedado qualquer favorecimento decorrente de relações familiares, de parentesco, afinidade, vínculo pessoal ou interesse particular.

O que é nepotismo? É o favorecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em processos de contratação, promoção, avaliação, remuneração ou alocação de pessoas, quando essa relação puder comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade da decisão.

Também se considera relevante a relação com agente público que exerça atribuições relacionadas à regulação, fiscalização, contratação, controle ou acompanhamento da concessão.

É vedado:

- participar de decisão relacionada à contratação, promoção, avaliação, remuneração ou gestão de pessoa com a qual mantenha relação familiar, de parentesco, afinidade ou vínculo pessoal relevante, salvo quando existirem mecanismos formais de prevenção de conflito de interesses previamente aprovados pela área de *Compliance* e Integridade;
- indicar, favorecer ou interferir, direta ou indiretamente, em processos seletivos ou de contratação envolvendo pessoa com a qual mantenha relação familiar, de parentesco, afinidade ou vínculo pessoal relevante;
- promover qualquer forma de favorecimento recíproco destinada a contornar as restrições previstas nesta seção.

Todo colaborador deve comunicar tempestivamente a existência de relações familiares, de parentesco, afinidade ou vínculo pessoal relevante que possam gerar conflito de interesses, inclusive por meio da Declaração Anual de Conformidade prevista na seção 7.

3.3 Combate à Corrupção e ao Suborno

A Rota da Liberdade não tolera a corrupção, em qualquer de suas formas, inclusive o suborno, nas relações estabelecidas com agentes públicos ou privados.

O que é corrupção e suborno? qualquer ação ou omissão, direta ou indireta, que envolva oferecer, prometer, conceder, solicitar, exigir, aceitar ou receber vantagem indevida, financeira ou de qualquer outra natureza, para influenciar ou recompensar a prática, a omissão ou o retardamento de ato relacionado às atribuições de uma pessoa,

em benefício próprio ou de terceiros, seja no relacionamento com agentes públicos ou com particulares.

Essa vedação se aplica independentemente do valor da vantagem, da identidade do beneficiário, da existência de resultado concreto ou da expectativa de obtenção de benefício para a Concessionária ou para terceiros.

É vedado:

- prometer, oferecer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou a terceiro a ele relacionado;
- valer-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar a natureza, a origem ou a destinação de vantagem indevida;
- dificultar ou frustrar a atividade de investigação ou fiscalização de órgão público, inclusive do Ente Regulador;
- financiar, custear ou patrocinar, por qualquer meio, a prática de atos lesivos à Administração Pública.

É dever de todo colaborador:

- recusar, de forma imediata, qualquer oferta ou solicitação de vantagem indevida, comunicando o fato à área de *Compliance* e Integridade;
- relatar pelo Canal de Denúncias qualquer indício de corrupção ou suborno de que tenha conhecimento;
- exigir de fornecedores e demais terceiros contratados a observância das diretrizes anticorrupção previstas no Código de Ética e Conduta para Terceiros.

3.4 Tolerância zero à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

A Rota da Liberdade não participa, facilita ou tolera operações destinadas à ocultação ou dissimulação da origem, movimentação, localização, disposição ou titularidade de bens, direitos ou valores provenientes de atividade ilícita, nem qualquer conduta relacionada ao financiamento do terrorismo ou de organizações criminosas.

Operações ou propostas de negócio que apresentem características incomuns, ausência de justificativa econômica, estruturas excessivamente complexas, utilização de terceiros sem função aparente ou qualquer indício de ocultação da identidade dos envolvidos deverão ser comunicadas imediatamente à área de *Compliance* e Integridade antes de sua realização.

É dever de todo colaborador comunicar imediatamente qualquer situação que possa representar indício de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, abstendo-se de prosseguir na operação até orientação da área competente.

3.5 Relacionamento com agentes públicos, Poder Concedente e o Ente Regulador

O relacionamento da Rota da Liberdade com agentes públicos — em especial com o Poder Concedente e com o Ente Regulador da concessão — pauta-se pela transparência, pela boa-fé e pela veracidade das informações prestadas.

Quem é considerado agente público para os fins deste Código? Toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, inclusive em empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder público.

Todas as informações, relatórios, dados de desempenho e demais documentos encaminhados ao Poder Concedente, ao Ente Regulador ou a qualquer órgão público são verdadeiros, completos e apresentados nas formas e nos prazos exigidos.

É vedado:

- embaraçar, dificultar ou retardar, por qualquer meio, a atuação fiscalizatória do Ente Regulador;
- prestar informações falsas, incompletas ou que induzam a erro o Poder Concedente, o Ente Regulador ou qualquer outro órgão público, inclusive quanto aos parâmetros de desempenho da concessão.

Colaboradores que mantenham relação de parentesco ou vínculo profissional recente com agente público com atuação relacionada à concessão devem declarar a situação à área de *Compliance* e Integridade, nos termos do item 3.1.

As interações institucionais com o Poder Concedente, o Ente Regulador e demais órgãos públicos devem observar os procedimentos internos da Concessionária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o adequado registro das informações compartilhadas.

3.6 Licitações, contratações e subcontratações

A seleção de fornecedores, prestadores de serviço e demais contratados observa critérios técnicos e objetivos, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a legislação anticorrupção.

É vedado:

- frustrar ou fraudar, por ajuste, combinação ou qualquer outro meio, procedimento licitatório ou contrato dele decorrente;
- obter, de modo fraudulento, vantagem ou benefício em alterações, aditivos ou prorrogações de contratos relacionados à concessão, sem amparo legal, regulatório ou contratual;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos vinculados ao Contrato de Concessão ou ao PER.

Todo fornecedor ou prestador de serviços declara, no início da relação contratual e sempre que houver alteração societária relevante, se é ou não Parte Relacionada da Concessionária, nos termos da Diretriz de Transações com Partes Relacionadas (DIR-GOV-RL-001). As obrigações específicas exigidas de fornecedores e demais terceiros constam do Código de Ética e Conduta para Terceiros.

3.7 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes são itens distribuídos como cortesia institucional, sem expectativa de contraprestação e de baixo valor econômico, conforme definido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades.

Presentes são bens ou vantagens de caráter pessoal, independentemente do valor, que não se enquadrem como brindes institucionais.

Hospitalidades compreendem refeições, viagens, visitas técnicas, cursos, seminários, eventos ou outras formas de cortesia relacionadas às atividades da Concessionária.

O oferecimento e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades são admitidos desde que: (i) tenham caráter institucional e ocorram de forma esporádica, sem qualquer solicitação prévia; (ii) não estejam vinculados a negociação em curso de contrato, aditivo ou pedido de compra com a contraparte; (iii) sejam compatíveis com os limites e os procedimentos de declaração definidos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Rota da Liberdade; (iv) não tenham por finalidade influenciar decisão, obter favorecimento ou criar obrigação de reciprocidade.

É vedado:

- receber ou oferecer dinheiro, cartões-presente, vouchers, créditos, descontos pessoais ou qualquer vantagem equivalente a numerário;
- aceitar ou oferecer presentes e hospitalidades quando houver dúvida razoável sobre sua regularidade, sem consulta prévia à área de Compliance e Integridade.

3.7.1 Brindes, presentes e hospitalidades envolvendo agentes públicos.

O oferecimento de presentes a agentes públicos é vedado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação aplicável, possuir finalidade exclusivamente institucional e observar integralmente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Concessionária.

Hospitalidades institucionais, como refeições de trabalho, visitas técnicas e eventos relacionados às atividades da concessão, poderão ser realizadas desde que sejam razoáveis, transparentes, proporcionais, registradas e previamente comunicadas à área de Compliance e Integridade.

Toda oferta ou recebimento sujeito à Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades deverá ser registrado e declarado na forma dos procedimentos internos da Concessionária.

3.8 Doações, patrocínios e contribuições

Doações e patrocínios realizados pela Concessionária são compatíveis com sua estratégia de relacionamento com a população das localidades onde atua desde que observem a legislação aplicável e sejam previamente avaliados pela área de *Compliance* e Integridade.

É vedado realizar doação ou patrocínio que tenha por finalidade, direta ou indireta, custear atividade ilícita ou contornar as vedações deste Código.

Antes da aprovação, as entidades beneficiárias poderão ser submetidas aos procedimentos de verificação previstos no Programa de Integridade, incluindo avaliação reputacional e de riscos de integridade.

A Concessionária não realiza doações a candidatos ou partidos políticos, nem disponibiliza recursos, bens ou estruturas para campanhas eleitorais. O exercício de direitos políticos por colaboradores, em caráter pessoal, é tratado na seção 2 deste Código.

A vedação aplica-se às doações diretas ou indiretas, financeiras ou estimáveis em dinheiro, bem como à disponibilização de bens, materiais, serviços, instalações, pessoal ou qualquer outro recurso da Concessionária para fins político-partidários.

Aparência também importa. Mesmo quando permitido pelas normas internas, nenhum brinde, presente, hospitalidade, doação ou patrocínio deve ser oferecido ou aceito se puder gerar dúvida sobre a independência de uma decisão ou criar expectativa de favorecimento.

3.9 Relacionamento com concorrentes e participação em Associações

A Rota da Liberdade atua em conformidade com a legislação de defesa da concorrência e mantém relações institucionais pautadas pela ética, independência e respeito à livre iniciativa, preservando a autonomia de suas decisões comerciais e empresariais.

O que é prática anticoncorrencial? É qualquer acordo, troca de informações ou conduta coordenada entre concorrentes que tenha por objetivo ou efeito limitar a concorrência, influenciar preços, dividir mercados ou prejudicar a livre competição.

A participação em associações, sindicatos patronais, câmaras técnicas e fóruns setoriais é legítima e importante para o desenvolvimento do setor, permitindo o debate de temas institucionais, regulatórios, técnicos e de interesse comum, sempre em observância à legislação concorrencial e às diretrizes deste Código.

É vedado, nessas interações:

- compartilhar ou solicitar informações comercialmente sensíveis, tais como preços, custos, margens, propostas, estratégias comerciais, investimentos futuros, clientes, condições negociais ou qualquer outra informação que possa reduzir a independência competitiva das empresas envolvidas;
- participar, estimular ou facilitar acordos, entendimentos, trocas de informações ou práticas que tenham por objeto ou efeito restringir a concorrência, incluindo divisão de mercados, manipulação de preços, combinação de propostas, limitação de produção ou qualquer outra conduta anticoncorrencial.

Identificada situação que possa configurar prática anticoncorrencial, o colaborador deverá interromper sua participação, registrar sua discordância sempre que possível, retirar-se da discussão e comunicar imediatamente o fato à área de *Compliance* e Integridade.

As mesmas diretrizes aplicam-se a encontros informais, eventos, reuniões sociais, grupos de mensagens ou qualquer outro ambiente em que haja interação com concorrentes.

As diretrizes desta seção integram o Programa de Integridade e o sistema de gestão da Rota da Liberdade, contribuindo para a prevenção de riscos concorrenciais, regulatórios e reputacionais. O seu descumprimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e disciplinares previstas na seção 6 deste Código, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos internos.

Situações que envolvam qualquer uma das condutas tratadas nesta seção deverão ser relatadas pelo Canal de Denúncias.

4. Relacionamentos externos e serviço ao usuário

As relações construídas pela Rota da Liberdade com usuários, fornecedores, sociedade, investidores, Poder Público e demais partes interessadas são elemento essencial de sua atuação e devem ser conduzidas com ética, transparência, responsabilidade e adequada gestão dos riscos inerentes a cada relacionamento.

Esta seção reúne as diretrizes que orientam essas interações, promovendo confiança, transparência e responsabilidade em cada contato.

4.1 Relacionamento com fornecedores, parceiros de negócio e terceiros

A seleção e a manutenção de relações com fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio observam critérios técnicos, econômicos e de integridade, sendo vedada qualquer forma de favorecimento que não decorra desses critérios.

Os princípios deste Código — em especial os relativos ao combate à corrupção, direitos humanos, saúde e segurança no trabalho e proteção de dados — estendem-se aos fornecedores, prestadores de serviço e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da Concessionária, nos termos do Código de Ética e Conduta para Terceiros.

É dever da área responsável pela contratação avaliar, antes da formalização do vínculo, os riscos de integridade do fornecedor ou prestador, mediante verificações reputacionais compatíveis com a natureza e o valor da contratação, observados os critérios adicionais da Diretriz de Transações com Partes Relacionadas (DIR-GOV-RL-001) quando o fornecedor for Parte Relacionada.

A contratação de fornecedores não exige a Concessionária do dever de monitorar o cumprimento das obrigações de integridade durante a execução contratual.

4.2 Relacionamento com acionistas, investidores e financiadores

A Rota da Liberdade mantém com seus acionistas, investidores e financiadores uma relação baseada na transparência, na prestação de contas e na qualidade das informações disponibilizadas, observados os direitos de cada um conforme os instrumentos societários, contratuais e de financiamento aplicáveis.

O que é informação privilegiada? É toda informação estratégica, confidencial ou de acesso restrito, ainda não divulgada ao público, que, em razão de seu conteúdo, possa influenciar decisões, proporcionar vantagem indevida ou comprometer a igualdade de acesso às informações relevantes a quem dela tenha conhecimento ou causar impactos relevantes à Rota da Liberdade ou às pessoas e instituições com as quais se relaciona.

É vedado:

- utilizar informação privilegiada, obtida em razão do cargo ou função, para benefício próprio ou de terceiros;
- divulgar informação privilegiada a pessoas não autorizadas antes de sua divulgação oficial.

Colaboradores com acesso a informações privilegiadas devem adotar cautela redobrada em qualquer operação, pessoal ou de terceiros, que possa ser influenciada por essa informação, e comunicam à área de *Compliance* e Integridade qualquer dúvida sobre a regularidade de uma operação.

4.3 Respeito às comunidades e aos territórios

A Rota da Liberdade atravessa municípios com características sociais, econômicas, culturais e ambientais próprias. Diante disso, entendemos que as pessoas que compõem esses territórios são partes relevantes da concessão e, por isso, mantemos canais destinados ao recebimento, registro e tratamento de manifestações, sugestões, reclamações e demandas relacionadas à sua atuação.

Quando obras, desvios, intervenções viárias ou outras atividades da concessão puderem afetar o acesso, a mobilidade, a segurança ou as atividades econômicas locais, a Concessionária adotará medidas de comunicação, prevenção, mitigação e, quando aplicável, compensação, observando a legislação, os estudos técnicos e as obrigações contratuais pertinentes.

É dever de todos os colaboradores e terceiros tratar a população local, autoridades locais e representantes de entidades civis com urbanidade, respeito e imparcialidade, inclusive em situações de divergência, reclamação ou conflito relacionado à concessão.

Nenhuma interação com as sociedades locais deve envolver intimidação, retaliação, discriminação ou promessa não autorizada em nome da Rota da Liberdade.

4.4 Proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural

A Rota da Liberdade conduz suas atividades com compromisso permanente com a proteção do meio ambiente, o cumprimento da legislação ambiental e o desenvolvimento sustentável das regiões em que atua.

Para isso, buscamos prevenir, reduzir e gerenciar os impactos ambientais decorrentes da operação, das obras e dos serviços sob nossa responsabilidade, adotando práticas que contribuam para o uso responsável dos recursos naturais, para a adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e para a resiliência da infraestrutura viária, observadas as licenças, autorizações, condicionantes e demais obrigações assumidas perante os órgãos competentes.

Por atravessar regiões de relevante patrimônio histórico, cultural e paisagístico, a Concessionária adota medidas destinadas à identificação, proteção e preservação desses bens, realizando as consultas, autorizações e

acompanhamentos exigidos pelos órgãos competentes antes da execução de intervenções potencialmente impactantes.

É vedado:

- iniciar obras, escavações, supressão de vegetação ou qualquer intervenção em área ambientalmente sensível sem as licenças, autorizações ou anuências exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes;
- descartar, lançar, armazenar ou destinar resíduos, efluentes, produtos ou materiais em desacordo com a legislação, com as licenças ambientais ou com os procedimentos internos da Concessionária;
- adotar práticas que possam causar desperdício de recursos naturais, poluição ou degradação ambiental em desacordo com as diretrizes da Concessionária e da legislação aplicável.

É dever de todo colaborador e terceiro utilizar os recursos naturais de forma responsável, contribuir para a prevenção de impactos ambientais, comunicar imediatamente qualquer indício de dano ambiental ou achado arqueológico, histórico ou paleontológico e cooperar para a adoção das medidas de prevenção, redução, recuperação e adaptação relacionadas às atividades da Concessionária.

4.5 Prestação do serviço ao usuário e segurança viária

O usuário da rodovia é o destinatário final da concessão. A qualidade, a segurança e a continuidade do serviço prestado a ele são compromissos centrais da Rota da Liberdade, alinhados aos parâmetros de desempenho do Contrato de Concessão.

É dever de todo colaborador e terceiro que atue em contato com o usuário:

- prestar atendimento cortês, claro e não discriminatório;
- fornecer informações verdadeiras sobre condições da via, obras, interdições e serviços disponíveis;
- relatar, pelos canais apropriados, situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade do serviço;
- registrar e comunicar tempestivamente reclamações, incidentes e oportunidades de melhoria relacionadas ao atendimento ao usuário.

Eventual cobrança indevida de tarifa, falha em equipamento de segurança ou em sistema de atendimento ao usuário é tratada com prioridade, em conformidade com os parâmetros de desempenho da concessão e independentemente de eventual repercussão financeira para a Concessionária.

4.6 Comunicação institucional, marca e redes sociais

A comunicação institucional da Rota da Liberdade deve ser pautada pela veracidade, transparência, responsabilidade e coerência com as informações oficialmente divulgadas pela Concessionária.

A utilização da marca, dos canais oficiais e a representação institucional competem exclusivamente às áreas ou pessoas formalmente autorizadas.

A reputação da Concessionária é construída diariamente. Cada manifestação pública relacionada à Rota da Liberdade pode influenciar a confiança de usuários, sociedade, Poder Público, investidores e parceiros. Por isso, toda comunicação observa os princípios éticos que orientam a atuação da Concessionária.

É vedado:

- representar oficialmente a Concessionária perante a imprensa, órgãos públicos, entidades privadas, eventos, palestras, audiências públicas ou redes sociais sem autorização da área responsável;
- divulgar informações confidenciais, estratégicas ou de acesso restrito, fotografias de áreas operacionais, documentos internos ou qualquer conteúdo cuja divulgação não tenha sido autorizada pela Concessionária;
- utilizar a marca, a identidade visual, imagens, uniformes ou qualquer outro elemento que possa sugerir manifestação oficial da Rota da Liberdade para apoiar opiniões pessoais, especialmente sobre temas políticos, partidários, religiosos ou concorrenciais, sem autorização da Concessionária.

Colaboradores que identifiquem manifestação pública relevante ou potencialmente lesiva à imagem, às operações ou às relações institucionais da Concessionária deverão comunicar o fato à área responsável pela comunicação institucional ou à área de *Compliance* e Integridade, conforme os procedimentos internos.

Dúvidas sobre a aplicação destas diretrizes devem ser submetidas à área responsável pela Comunicação Institucional ou à área de *Compliance* e Integridade. Situações que envolvam uso indevido da marca, divulgação não autorizada de informações ou outras violações deste Código poderão ser comunicadas pelos canais institucionais, inclusive pelo Canal de Denúncias.

As disposições desta seção integram o Programa de Integridade e o sistema de gestão da Concessionária. Situações que envolvam qualquer uma das condutas tratadas nesta seção deve ser relatada pelo Canal de Denúncias, na forma da seção 6 deste Código.

5. Proteção de ativos, dados e informações

A integridade da Concessionária depende também do uso responsável de seus ativos físicos, financeiros, tecnológicos e informacionais, bem como da proteção das informações e dos dados pessoais tratados no exercício de suas atividades.

Esta seção estabelece diretrizes para o uso, a guarda e a proteção desses recursos, em complemento às disposições sobre relacionamento com acionistas, investidores e financiadores tratadas na seção 4.

5.1 Proteção de ativos, recursos e equipamentos

Os ativos, recursos, equipamentos, veículos, sistemas, instalações e demais bens utilizados pela Rota da Liberdade destinam-se ao desempenho das atividades relacionadas à concessão e devem ser utilizados de forma responsável, segura e compatível com sua finalidade. O uso para fins particulares somente será admitido quando expressamente autorizado e dentro dos limites definidos pelas normas internas da Concessionária.

É vedado:

- utilizar ativos, recursos, equipamentos ou instalações da Concessionária em benefício próprio ou de terceiros não autorizados;
- subtrair, desviar ou permitir, por ação ou omissão, a deterioração de ativos da Concessionária.

É dever de todo colaborador e terceiro zelar pela conservação dos ativos sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente à área competente qualquer perda, dano, extravio, furto, falha, acesso indevido ou uso inadequado de que tenha conhecimento.

5.2 Informações confidenciais

No exercício de suas atividades, colaboradores e terceiros podem ter acesso a informações confidenciais da Concessionária, de seus acionistas, de fornecedores, de parceiros e de agentes públicos, cuja proteção é essencial à integridade das relações da Concessionária.

O que é informação confidencial? Toda informação de acesso restrito ou não disponibilizada ao público relacionada às atividades, à estratégia, às operações, aos contratos, aos dados financeiros ou aos processos da Concessionária, de seus acionistas ou de terceiros com os quais se relacione, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa causar prejuízo, comprometer a competitividade da Concessionária ou afetar direitos e interesses legítimos das pessoas ou instituições envolvidas.

Quando a informação confidencial for capaz de influenciar a decisão de investidores ou financiadores da Concessionária, aplicam-se também as regras sobre informação privilegiada previstas na seção 4 deste Código.

É vedado:

- acessar, utilizar, copiar ou divulgar informação confidencial sem autorização, ou para finalidade diversa daquela que justificou o acesso;
- discutir informações confidenciais em locais públicos ou por meios de comunicação não autorizados pela Concessionária;
- manter ou transportar informações confidenciais em dispositivos, contas pessoais ou meios não autorizados pela Concessionária.

O dever de confidencialidade subsiste após o término do vínculo do colaborador ou do terceiro com a Concessionária, observados os prazos e condições legais e contratuais aplicáveis.

5.3 Proteção de dados pessoais

A Concessionária trata dados pessoais de colaboradores, usuários, fornecedores e demais pessoas físicas em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, bem como os direitos dos titulares.

Entre os dados pessoais tratados pela Concessionária estão, conforme o caso: dados cadastrais e funcionais de colaboradores; dados de identificação e de circulação de usuários vinculados a sistemas de cobrança eletrônica; e imagens captadas por sistemas de monitoramento da via.

É vedado:

- tratar dados pessoais para finalidade incompatível com aquela que motivou sua coleta, sem base legal ou consentimento, quando exigido;
- acessar, compartilhar, transmitir, disponibilizar ou divulgar dados pessoais sem autorização ou fora das hipóteses previstas na legislação e nas normas internas da Concessionária;
- armazenar ou manter dados pessoais em dispositivos, contas, aplicativos ou serviços não autorizados pela Concessionária;
- coletar ou manter dados pessoais além do necessário para a finalidade do tratamento.

Qualquer incidente de segurança que possa afetar dados pessoais sob a responsabilidade da Concessionária é comunicado imediatamente à área de *Compliance* e Integridade e, quando aplicável, ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para adoção das medidas e comunicações exigidas pela legislação aplicável.

5.4 Segurança da informação, meios digitais e inteligência artificial

Os sistemas, equipamentos, redes e meios digitais disponibilizados pela Concessionária são ferramentas de trabalho, de uso preponderantemente profissional, sujeitos a monitoramento e auditoria na forma da legislação e das normas internas aplicáveis.

É vedado:

- utilizar credenciais de acesso de terceiros, ou compartilhar as próprias credenciais com qualquer pessoa;

- instalar *softwares*, aplicativos ou dispositivos não autorizados em equipamentos da Concessionária, ou conectar equipamentos pessoais a redes corporativas sem autorização.

Uso de ferramentas de inteligência artificial. O uso de ferramentas de inteligência artificial nas atividades da Concessionária observará a confidencialidade das informações, a verificação crítica dos resultados obtidos e a vedação de uso para finalidades discriminatórias, fraudulentas ou que violem direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual. Informações confidenciais, dados pessoais e informações privilegiadas não são inseridos em ferramentas de inteligência artificial não homologadas pela Concessionária.

5.5 Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual sobre criações, desenvolvimentos, marcas, projetos, estudos e demais obras produzidas no exercício de atividades para a Concessionária pertencem a ela, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais.

É vedado:

- utilizar, reproduzir ou divulgar, sem autorização, obras protegidas por direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive softwares, nas atividades da Concessionária;
- utilizar, fora do âmbito da Concessionária e sem autorização, criações ou desenvolvimentos produzidos para ela.

Antes de utilizar conteúdos, imagens, *softwares* ou materiais de terceiros nas atividades da Concessionária, ao colaborador cabe verificar a existência e os termos da licença aplicáveis, respeitar licenças de uso, direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual de terceiros, abstendo-se de utilizar conteúdos, imagens, softwares ou materiais protegidos sem autorização ou fundamento legal.

5.6 Exatidão de registros, controles contábeis e divulgações

Os registros contábeis, financeiros, operacionais e de desempenho da Concessionária devem refletir, de forma precisa, completa e tempestiva, as operações e os fatos a que se referem, em conformidade com a legislação, com o Contrato de Concessão e com as normas técnicas e contábeis aplicáveis.

É vedado:

- registrar operação, pagamento, despesa ou receita de forma incompleta, incorreta ou em desacordo com sua real natureza;
- manter registros, fundos ou ativos não documentados ou não refletidos nos controles da Concessionária;
- destruir, alterar ou ocultar documentos ou registros em desacordo com a política de retenção documental, ou na iminência de fiscalização, auditoria ou investigação.

Colaboradores com atribuições de registro, controle ou auditoria que sofrerem qualquer forma de pressão para registrar operação de modo diverso de sua real natureza devem comunicar o fato imediatamente à área de Compliance e Integridade.

Os documentos e registros da Concessionária devem ser mantidos íntegros, acessíveis e pelo período previsto na legislação, no Contrato de Concessão e nas políticas internas de retenção documental.

Colaboradores e terceiros devem contribuir para a continuidade das operações, observando os procedimentos internos destinados à proteção, recuperação e disponibilidade das informações e dos sistemas críticos da Concessionária.

As disposições desta seção integram o Programa de Integridade e o sistema de gestão da Concessionária. Situações que envolvam qualquer uma das condutas tratadas nesta seção deve ser relatada pelo Canal de Denúncias, na forma da seção 6 deste Código.

6. Canal de denúncias e consequências

A efetividade do Programa de Integridade pressupõe a existência de mecanismos acessíveis e confiáveis para o recebimento de relatos, processos de apuração conduzidos com independência, imparcialidade, confidencialidade e tempestividade, proteção contra retaliações a denunciante de boa-fé e aplicação consistente, proporcional e isonômica das medidas cabíveis.

As disposições desta seção aplicam-se a todas as violações deste Código e das demais normas integrantes do Programa de Integridade da Rota da Liberdade.

6.1 Canal de Denúncias

Mantemos um Canal de Denúncias, disponível aos colaboradores, administradores, terceiros, usuários e demais partes interessadas, destinado ao recebimento de relatos relacionados a este Código, ao Programa de Integridade, às normas internas da Concessionária, ao Contrato de Concessão e à legislação aplicável.

Garantias do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias permite a realização de relatos identificados ou anônimos, cabendo ao denunciante escolher a forma de comunicação que considerar mais adequada. Todo relato recebe um protocolo para acompanhamento de seu tratamento, preservada a confidencialidade das informações.

O acesso ao conteúdo das denúncias é restrito às pessoas cuja atuação seja indispensável à sua análise e apuração, observado o princípio da necessidade de conhecimento (*need to know*).

É vedado:

- qualquer tentativa de identificar denunciante que tenha optado pelo anonimato, bem como a divulgação ou o compartilhamento de informações que possam comprometer sua identidade ou a integridade da apuração;
- acessar, divulgar ou utilizar, para finalidade diversa da apuração, informações relativas a denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias.

6.2 O que e como reportar

Devem ser comunicados pelo Canal de Denúncias, ou pelos demais canais institucionais quando aplicável, **atos ou omissões que configurem ou possam configurar, violação a este Código, às normas internas da Concessionária, ao Contrato de Concessão ou à legislação aplicável**, incluindo, entre outras hipóteses:

- situações de corrupção ou suborno;
- conflito de interesses não declarado;
- assédio ou discriminação;
- fraude em registros ou controles;
- descumprimento de obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança;
- violação à proteção de dados pessoais, segurança da informação, uso indevido de ativos da Concessionária e qualquer tentativa de retaliação;

- qualquer risco à integridade das pessoas ou à continuidade do serviço.

Ao relatar, é recomendável descrever, sempre que possível:

- o fato observado;
- as pessoas, áreas ou terceiros envolvidos;
- o local,
- a data ou o período em que ocorreu; e
- eventuais evidências ou documentos disponíveis.

Relatos que não contenham todos esses elementos são, ainda assim, registrados e analisados, observadas as limitações que a ausência de informação possa impor à apuração.

Sempre que a natureza do relato justificar atuação imediata, a Concessionária adotará medidas preventivas e de contenção destinadas a interromper a conduta, reduzir riscos, preservar evidências e evitar a ampliação de seus efeitos, sem prejuízo da apuração dos fatos e da garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Apuração de denúncias e devido processo

Os relatos recebidos serão registrados e apurados pela área de *Compliance* e Integridade ou pela instância designada para esse fim, observados os **princípios da independência, imparcialidade, confidencialidade, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade, conforme a natureza da apuração.**

É dever de quem participar da apuração:

- manter sigilo sobre o conteúdo da denúncia, a identidade do denunciante, quando conhecida, e as demais pessoas envolvidas, na medida do necessário à proteção de todos;
- abster-se de participar da apuração quando mantiver com os envolvidos, ou com o objeto da denúncia, relação que configure conflito de interesses, nos termos da seção 3 deste Código;
- reservar documentos, registros e demais evidências relacionadas à apuração.

Quando o denunciante se identificar e fornecer meio de contato, a Concessionária buscará fornecer retorno compatível com o estágio da apuração e, observados os limites de confidencialidade da apuração e de terceiros envolvidos, sobre o seu desfecho.

6.4 Vedação à retaliação

É vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, relatar uma preocupação ou uma violação, prestar informações em apuração, ou se recusar a praticar ato que viole este Código, ainda que isso resulte em atraso, revisão de procedimentos ou impacto operacional.

O que é retaliação? Qualquer ação ou omissão que tenha por efeito prejudicar, ameaçar, intimidar, constranger ou desfavorecer, direta ou indiretamente, uma pessoa em razão de relato feito de boa-fé ou de participação em apuração, incluindo desligamento, rebaixamento, alteração de funções ou de condições de trabalho,

isolamento, exclusão de oportunidades ou avaliação de desempenho injustificadamente desfavorável.

É vedado praticar, ordenar, incentivar ou tolerar qualquer forma de retaliação. Qualquer colaborador que tome conhecimento de retaliação efetiva ou potencial deverá comunicar o fato imediatamente à área de *Compliance* e Integridade.

A vedação prevista neste item aplica-se a todos os relatos e comunicações previstos neste Código, incluindo os relacionados ao ambiente de trabalho (seção 2), à ética e à integridade (seção 3), aos relacionamentos externos e ao serviço ao usuário (seção 4) e à proteção de ativos, dados e informações (seção 5).

6.5 Relatos de má-fé

Relatos comprovadamente falsos, feitos com a intenção de prejudicar terceiros ou de obter vantagem indevida, sujeitam o responsável às medidas disciplinares e legais cabíveis, sem prejuízo de outras consequências previstas na legislação aplicável.

A dúvida razoável sobre a veracidade ou a procedência dos fatos relatados, por si só, não caracteriza má-fé e não afasta a proteção prevista no item 6.4.

6.6 Consequências do descumprimento

O descumprimento deste Código, das normas internas da Concessionária ou da legislação aplicável sujeita o responsável às medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade entre a gravidade da conduta e a medida aplicada.

Critérios a serem adotados na apuração dos fatos.

Na definição da medida aplicável serão considerados, entre outros fatores:

- a natureza e a gravidade da conduta e de suas consequências;
- a existência de reincidência;
- o grau de responsabilidade e a posição hierárquica do envolvido;
- a existência de dolo ou de mera negligência; e a colaboração do envolvido com a apuração;
- eventual benefício obtido;
- impacto sobre a integridade, a segurança ou a reputação da Concessionária.

Para colaboradores em geral, as medidas disciplinares observam a legislação trabalhista e o regime interno aplicável, podendo incluir, conforme a gravidade, **advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho por justa causa.**

Para administradores, aplicam-se as medidas **previstas na legislação societária e nos instrumentos de governança da Concessionária.** Para terceiros, aplicam-se as **medidas contratuais previstas nos respectivos instrumentos e no Código de Ética e Conduta para Terceiros, incluindo a possibilidade de rescisão contratual.**

A aplicação de medida disciplinar não afasta a adoção de medidas legais cabíveis, inclusive de natureza civil, administrativa e penal, nem a comunicação às autoridades competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

As informações provenientes dos relatos, apurações e medidas adotadas constituem importante fonte para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, da gestão de riscos e dos controles internos da Concessionária, observados os deveres de confidencialidade e proteção de dados aplicáveis.

7. Disposições Finais

A efetividade deste Código depende de sua implementação, divulgação, revisão periódica e integração com as demais políticas, normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade da Rota da Liberdade.

Esta seção estabelece as diretrizes para sua governança e melhoria contínua, observadas as boas práticas de *compliance* e as obrigações previstas no Programa de Exploração da Rodovia (PER).

7.1 Aprovação, vigência e hierarquia normativa

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que seja revisto ou substituído. Seu conteúdo será disponibilizado de forma permanente e amplamente divulgado a todos os seus destinatários, previstos na seção 1, que formalizarão sua ciência e compromisso por meio do respectivo Termo de Ciência e Compromisso, em meio físico ou eletrônico.

Em caso de conflito entre as disposições deste Código e o Contrato de Concessão, o PER, a regulação aplicável ou a legislação, prevalecem estes últimos, cabendo à área de *Compliance* e Integridade promover a atualização deste Código tão logo identificada a divergência.

7.2 Revisão e atualização

Anualmente as regras previstas no presente Código serão objeto de revisão. Independentemente desse prazo, este documento será revisto sempre que ocorrer:

- alteração relevante na legislação, na regulação do setor, no Contrato de Concessão ou no PER;
- atualização do Mapeamento de Riscos ou identificação de novos riscos relevantes para a Concessionária;
- recomendação do Conselho de Administração, da Diretoria, do Poder Concedente ou do Ente Regulador;
- identificação, a partir de relatos recebidos pelo Canal de Denúncias ou de apurações realizadas, de lacuna ou de necessidade de aprimoramento, conforme previsto na seção 6.

Toda revisão deste Código é aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada aos seus destinatários, com indicação da versão e da data de vigência.

7.3 Treinamento, ciência e divulgação

Este Código é disponibilizado permanentemente a todos os seus destinatários, em formato acessível e de fácil consulta, cabendo à Concessionária promover ações periódicas de comunicação e conscientização destinadas ao fortalecimento da cultura de integridade.

Além do treinamento anual previsto na seção 2, novas versões deste Código serão objeto de comunicação específica a todos os destinatários, com destaque para as alterações relevantes em relação à versão anterior.

7.4 Declaração anual de conformidade

O que é a Declaração anual de conformidade? Documento por meio do qual colaboradores com poder de decisão definidos pela área de *Compliance* e Integridade com base em critérios de risco e materialidade declaram, anualmente, o conhecimento deste Código e a existência, ou a inexistência, de situações de conflito de interesses, de relações de parentesco relevantes e de outras situações que devam ser avaliadas pela área de *Compliance* e Integridade, nos termos das seções 3 e 6.

A abrangência, a periodicidade e o procedimento de coleta da Declaração Anual de Conformidade são definidos pela área de *Compliance* e Integridade, observado o disposto neste Código.

7.5 Normas e políticas complementares

Este Código estabelece os princípios e as diretrizes gerais de conduta da Concessionária, sendo complementado por normas e políticas específicas, que detalham sua aplicação a temas determinados.

Em conformidade com o PER e com o Programa de Integridade previsto em seu Anexo 2, a Concessionária mantém e aperfeiçoa, de forma contínua, o seguinte conjunto de normas e políticas complementares:

Norma ou política	Seções relacionadas
Diretriz de Transações com Partes Relacionadas (DIR-GOV-RL-001)	Seções 3 e 4
POL-GOV-RL-001- Política Anticorrupção e Antissuborno	Seção 3
Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	Seção 3
Política de Doações, Patrocínios e Contribuições Institucionais	Seção 3
Norma de Saúde e Segurança do Trabalho	Seção 2
Norma de Diversidade, Equidade e Inclusão	Seção 2
Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais	Seção 5
CD-CPL-RL-002Código de Ética e Conduta para Terceiros	Seções 3, 4 e 6

A relação acima possui caráter exemplificativo e poderá ser ampliada ou atualizada em função da evolução do Programa de Integridade, da legislação aplicável, do Contrato de Concessão, do PER ou do Mapeamento de Riscos da Concessionária, sendo a vigência e alteração de cada norma ou política complementar comunicada pelos canais institucionais.

8. Revisões e Anexos

8.1 Revisões

Revisão N°	Descrição	Revisor	Aprovador
00	Publicação	Analista de Qualidade	Coordenador Adm/Financeiro

8.2 Anexos

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

O presente Termo formaliza o recebimento, a leitura e a ciência do Código de Ética e Conduta da Concessionária Rota da Liberdade S.A., nos termos da seção 1 (Aplicabilidade e Destinatários) e da seção 7 (Administração do Código).

Identificação

Nome completo:

CPF:

Cargo / função:

Área / unidade:

Tipo de vínculo:

Colaborador ☐ Administrador ☐ Terceiro ☐

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que:

- recebi exemplar do Código de Ética e Conduta da Concessionária Rota da Liberdade S.A., na versão indicada ao final deste Termo, e tive acesso aos canais de divulgação interna em que o documento está disponível;
- li, compreendi o conteúdo deste Código e tive a oportunidade de esclarecer dúvidas junto à área de *Compliance* e Integridade, inclusive por meio de treinamento, quando aplicável;
- comprometo-me a observar integralmente as disposições deste Código, das normas e políticas a ele relacionadas, do Contrato de Concessão, no que me for aplicável, e da legislação vigente;

- d) tenho conhecimento da existência do Canal de Denúncias e da vedação a qualquer forma de retaliação contra quem relatar, de boa-fé, preocupações ou violações, nos termos da seção 6 deste Código;
- e) estou ciente de que o descumprimento das disposições deste Código sujeita-me às medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis, nos termos da seção 6 deste Código;
- f) comprometo-me a comunicar à área de *Compliance* e Integridade qualquer situação de conflito de interesses, relação de parentesco relevante ou outra situação que deva ser por ela avaliada, nos termos das seções 3 e 7 deste Código.

Tenho conhecimento de que este Termo será renovado sempre que este Código for revisado ou quando a Concessionária assim solicitar, nos termos do item 7.3.

Local e data:

Versão do Código: Rev00 – Junho de 2026

Assinatura: